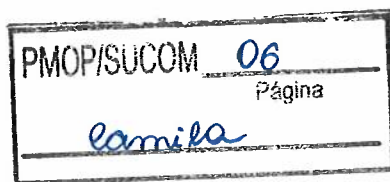


PREFEITURA DE OURO PRETO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E DRENAGEM, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DE ESCADARIA NA TRAVESSA MAGNÉSIO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, EM OURO PRETO/MG.



Lei 14.133, art. 6º, XX. Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A escadaria da Travessa Magnésio mencionada no objeto deste certame está atualmente fora de serviço. O objetivo desta contratação é atender a necessidade de prover infraestrutura adequada, vias seguras e vias de acesso na cidade de Ouro Preto e que tenham um visual agradável. O interesse público será atendido se a execução dos serviços ocorrer conforme o edital deste certame.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

Não se aplica, pelo fato de que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não realizou o plano anual de contratações.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A empresa deve atender aos critérios que são determinados no Memorial Descritivo e na planilha orçamentária como: metodologia construtiva, normas técnicas cabíveis e quantitativos previstos.

Todos os serviços, inclusive insumos necessários para contratação, se encontram descritos e orientados tecnicamente em Cadernos de Encargos da SUDECAP (arquivo público de comum conhecimento), que obedece às especificações das normas técnicas da ABNT.



PREFEITURA DE OURO PRETO

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

Conforme levantamento realizado *in loco* pela equipe técnica da Secretaria de Obras e projetos, foi possível elaborar uma planilha de serviços e quantidades através da Memória de Cálculo. A seleção dos serviços foi realizada de forma que garanta melhores preços, dentro dos parâmetros técnicos necessários para atender à demanda, não trazendo onerosidade ao Município de Ouro Preto. A planilha licitatória de quantidades, memória de cálculo e projetos se encontram em anexo.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

A análise dentre as alternativas de mercado conclui em realizar a reforma de maneira que melhor atenda à necessidade. A solução em utilizar concreto e aço como reforço de piso é o método que se apresenta mais eficaz e vantajoso, sabendo que é de comum conhecimento e pouco complexo. Ao se utilizar concreto e aço como reforço, prevê-se que haverá um bom número de propostas, pois é de comum conhecimento a metodologia e que oferecerá oportunidade de trabalho para construtores da região.

O guarda corpo e corrimão em aço galvanizado e a pintura em esmalte sintético foram definidos como o modelo de suporte da escadaria que garantirá maiores segurança e resistência aos usuários. Ademais, o sistema definido também é de comum conhecimento não ocasionando licitação desertada por falta empresa com capacidade técnica para execução e, também, os materiais são encontrados com facilidade no mercado.

A fins de drenagem, o projeto define sistema com tubos de fácil aquisição e acessíveis, como tubo em PVC e concreto, inclusive canaleta também em concreto. A definição de projeto buscou soluções de comum conhecimento e fácil aquisição em mercado.

A possibilidade de realizar os patamares da escadaria em concreto com microfibras também foi pensada, portanto o método é de pouco conhecimento de construtores da região, vale ressaltar também que o produto é de pouca oferta pelo mercado regional.

A escolha dos outros métodos estudados resultaria em uma contratação ineficaz e onerosa, pelo fato de que traria dificuldade para a execução da parcela de maior relevância, resultados finais indesejáveis pela mão-de-obra incapacitada.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

PREFEITURA DE OURO PRETO

O orçamento analítico inicial foi elaborado conforme o decreto federal nº 7.983/2013 que define os tetos de preços unitários para serviços de engenharia e arquitetura. Para contratação de obras, materiais e equipamentos com a administração pública municipal, usam-se preços de insumos e serviços desonerados, advindos de planilhas de referências oficiais, conforme termo de referência. O valor da contratação estimado é de R\$ 63.698,83.

Não se aplica a preservação do sigilo de preços cotados até a conclusão da licitação.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

A contratação deve atender à necessidade de realizar a reforma e drenagem da escadaria Travessa Magnésio conforme a solução em que melhor atende à necessidade. Não se aplicam exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, sabendo-se que a mera entrega definitiva se apresenta como termo conclusivo de finalização do serviço, não demandando posteriores manutenções no local.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Os serviços de engenharia relacionados a reforma e drenagem da escadaria na Travessa Magnésio não exigem parcelamento, por atenderem ao escopo de forma integral no local da intervenção. A empresa contratada se responsabilizará pela execução de todos serviços definidos pelo certame.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Os serviços definidos na planilha de quantidades estão de acordo com caderno de encargos e especificações técnicas da SETOP 10/23 e SUDECAP 10/23, que indicam índices quantitativos e parâmetros executivos adequados a execução dos serviços. O não atendimento às especificações citadas dos serviços, implicará a inexecutabilidade do serviço como também a onerosidade do certame.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

O gestor e o fiscal definidos para a contratação do serviço, serão elencados de tal modo que sejam capazes de gerenciar, instruir, fiscalizar, advertir e corrigir os processos para execução do certame. A definição dos cargos elencados a gestão e fiscalização do contrato deve englobar ao menos um Engenheiro Civil, obrigatoriamente, e, se possível, profissional de escolaridade Técnica. Não se aplicam capacitações extraordinárias para a fiscalização e gestão contratual.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

PREFEITURA DE OURO PRETO

Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes, pelo fato de que o certame englobará todos os serviços e complementos para a reforma da escadaria da Travessa Magnésio. Considerando também que o trecho do bairro São Cristóvão atualmente fornece infraestrutura complementar à Travessa, como saneamento, iluminação e pavimentação, não interferindo o escopo do objeto com a infraestrutura vizinha.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

Não se encontram valores representativos de escavação, capina, destocamento ou demais serviços a fins, portanto não representando possível impacto ambiental de relevância.

Todo o material demolido e os restos da construção civil devem ser recolhidos e encaminhados a bota-fora licenciado e sob controle ambiental. O item referente ao transporte do material cobrirá o custo da empresa para realização do descarte do material adequado, incidindo sobre a empresa sanções caso não realize a disposição final da forma indicada pela gestão.

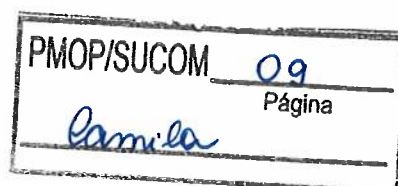
XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A dispensa de licitação para obra de até de R\$ 119.812,02 se apresenta como a melhor solução para a contratação, na observância de que a modalidade abrange um processo simplificado de concorrência se furtando a realizar processo licitatório de grande carga burocrática e onerosidade à máquina pública, proporcionando maior celeridade na prestação do serviço e entrega antecipada do objeto.

Ouro Preto, 10 de janeiro de 2024


César Adriano Teixeira
Engenheiro Civil
CREA - 56616/D - MG

César Adriano Teixeira
Gestor do Contrato – Secretaria Municipal de Obras de Ouro Preto



ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E DRENAGEM, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DE ESCADARIA NA TRAVESSA MAGNÉSIO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, EM OURO PRETO/MG.

1. FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência no levantamento do serviço a ser executado
Probabilidade	Média
Dano potencial	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Responsável	Departamento de edificações
Ação de Contingência	Análise crítica do levantamento

1.1. Ações Preventivas

- Realização de vistoria prévia visando identificar todas as necessidades do local.
- Elaboração de relatório fotográfico contendo todas as informações necessárias para uma correta execução da obra.
- Elaboração detalhada da memória de cálculo dos itens contemplando todo o quantitativo necessário para completa realização da obra.

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência
Probabilidade	Baixa
Dano potencial	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação de Contingência	Adequação da documentação.

1.2. Ações Preventivas

- Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.
- Consulta dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.
- Utilização de modelos de minutas termos de referência padronizados e de outros documentos.

PMOP/SUCOM	10
	Página
Camila	

PREFEITURA DE OURO PRETO

2. FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros
Probabilidade	Baixa
Dano potencial	Fracasso da Licitação
Responsável	Gerência de Licitações
Ação de Contingência	Suspensão da licitação

2.1. Ações Preventivas

- Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão.

3. GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Problemas e custos operacionais excessivos relacionados a gestão e fiscalização da obra
Probabilidade	Alta
Dano potencial	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação, Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

3.1. Ações Preventivas

- Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades.
- Acompanhamento pelos gestores e fiscais de toda a etapa de planejamento da contratação.
- Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.

Risco 5	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato
Probabilidade	Baixa
Dano potencial	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Responsável	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência	Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual. Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

3.2. Ações Preventivas

- Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades.
- Acompanhamento pelos gestores e fiscais de toda a etapa de planejamento da contratação.
- Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.
- Estabelecimento de critérios para a qualificação econômico-financeira do prestador de serviço.

PREFEITURA DE OURO PRETO

Risco 6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada
Probabilidade	Baixa
Dano potencial	Responsabilização subsidiária da Administração
Responsável	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência	Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual

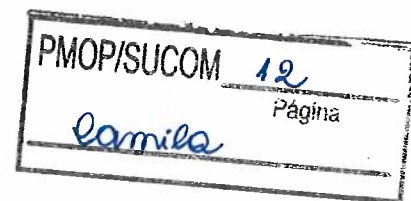
3.3. Ações Preventivas

- Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.
- Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.

Ouro Preto – MG, 12 de janeiro de 2024.


César Adriano Teixeira
Engenheiro Civil
CREA - 56616/D - MG

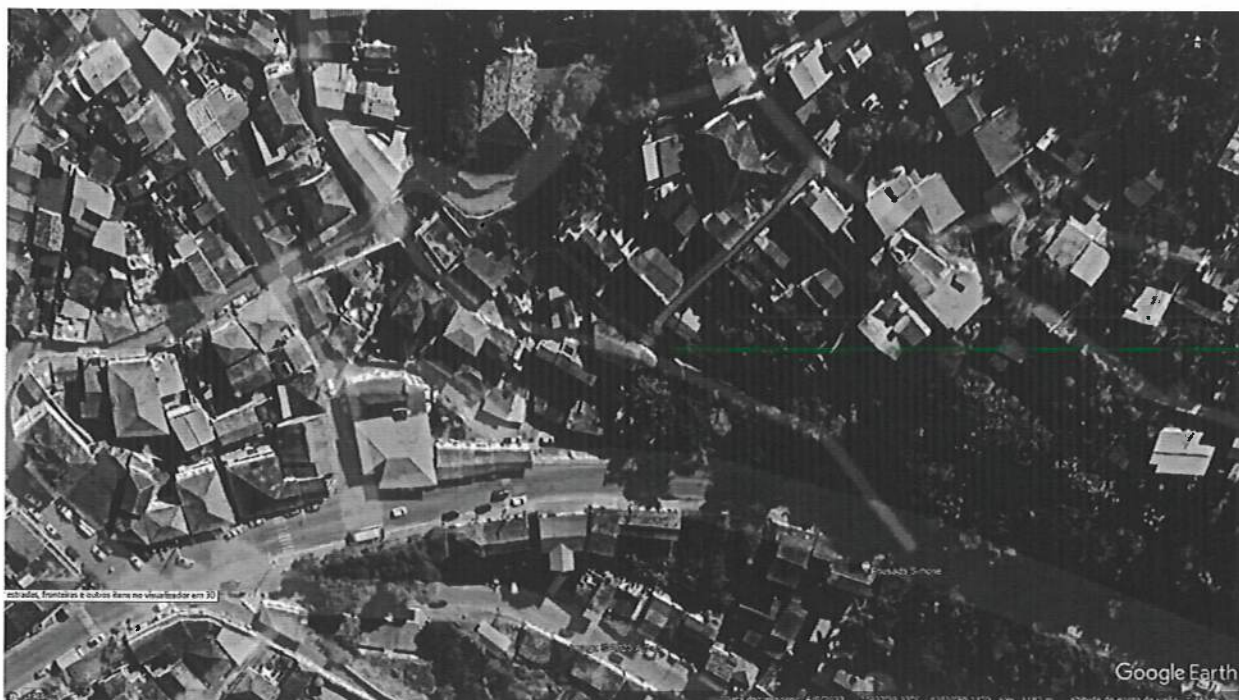
César Adriano Teixeira
Gestor de contrato
Secretaria de Obras de Ouro Preto



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para reforma e drenagem, com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos, de escadaria na Travessa Magnésio, no bairro São Cristóvão, em Ouro Preto/MG.



1.1. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto determinado por este certame se enquadra como serviços comuns de engenharia e, na ocasião, abrange manutenções construtivas, reforma de escadaria e ampliação de rede de drenagem existente. Levando-se em conta, ainda, a baixa complexidade da execução do objeto e a padronização de serviços, entende-se que a contratação é facilmente definida em edital.

PMOP/SUCOM	13
	Página
Camila	

PREFEITURA DE OURO PRETO

1.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS

Conforme definido nos critérios de projeto, planilha orçamentária e memoriais descritivos, os serviços se subdividem em:

- a) **Serviços preliminares ou serviços iniciais:** caracterizam os serviços que antecedem a fase construtiva, englobando a limpeza, ou capina, da vegetação e transporte de resíduos que apareçam como obstáculos no canteiro.
- b) **Drenagem:** caracterizam os serviços de técnicas de drenagem para o direcionamento da água a fim de garantir a segurança da estrutura e o aumento de sua vida útil, inclusive contribuindo com o sistema urbano público de drenagem das vias de acesso à Travessa Magnésio.
- c) **Demolição:** remoção do material de concreto que deve ser reconstruído da escadaria.
- d) **Escadaria:** engloba o elemento de maior relevância para execução do objeto e contemplará serviços complementares e principais para reconstituição da escada, como, armadura em aço, concreto, guarda-corpo e pintura.
- e) **Rampa de acessibilidade:** será reformada a rampa de acessibilidade ao local, considerando serviços similares aos executados para a escadaria.

1.1.2. LOCAL DA OBRA

A escadaria definida neste objeto se localiza próxima à Rua Dr. Célso Machado, na Travessa Magnésio, bairro São Cristóvão, pertencente à sede do Município de Ouro Preto/MG. Sugere-se a vistoria no local para conhecimento do ambiente e planejamento de logística para equipamentos, materiais e mão-de-obra.

As coordenadas geográficas do local de intervenção são: 20°22'39.2"S 43°30'47.4"O.

1.2 DOS QUANTITATIVOS

O memorial completo de cálculos, dimensionamento e quantidades definidas para os serviços seguem conforme critérios de projetos e normas técnicas apropriadas para a execução dos itens.

Seguem em anexo projetos, memória de cálculo e planilha de quantidades e preços dos serviços.

PREFEITURA DE OURO PRETO

1.3 DO PRAZO DOS CONTRATOS

O contrato administrativo decorrente da presente contratação será celebrado em até 30 dias contados da data da homologação da Dispensa e terá duração de até 4 (quatro) meses, **contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo**. A execução do cronograma físico-financeiro é prevista em 2 (dois) meses a partir da assinatura da ordem de serviço.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O trecho da travessia citada no objeto desta contratação, encontra-se atualmente avariado. A contratação visa o atendimento à demanda de fornecer infraestrutura adequada, garantindo vias e passagens seguras no Município de Ouro Preto e de aspecto visual agradável.

Não há garantia da segurança dos transeuntes no trecho indicado da Travessa Magnésio, na observância de que é desconhecido o estado de estabilidade da estrutura da escadaria. Ademais, a inércia da administração direta em relação a este problema gerará um agravamento da situação existente, portanto para evitar o referido agravamento demanda-se uma intervenção de cunho preditivo, corretivo e preventivo.

Atualmente o elemento apresenta patologias relevantes, com trincas desagradáveis. Ao passo que a reforma promoverá a recuperação estética da escadaria, também se torna possível a manutenção estrutural da escada.

Considerando o levantamento de custos para execução do objeto, verificou-se que o mesmo não ultrapassa o teto definido para Dispensa de Licitação para obras de engenharia de R\$ 119.812,02. Tendo em vista a onerosidade em realizar o certame licitatório através de outra modalidade que não a contratação direta, conclui-se que, levando em conta o princípio da economicidade e eficiência, não se verifica a vantajosidade em realizar o certame através de outras modalidades a não ser Dispensa Eletrônica. Em decorrência do estudo preliminar e das informações citadas na presente fundamentação, indica-se a contratação direta através da **Dispensa de Licitação por valor**.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um estudo se encontra detalhado no tópico VII do Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo, anexos ao processo.

PREFEITURA DE OURO PRETO

4. DO MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A previsão para execução do cronograma físico-financeiro é de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço e o início da execução do objeto é em até 4 (quatro) dias úteis também a partir da assinatura do mesmo;

A CONTRATADA apresentará medição a cada período mensal ao longo da execução dos serviços. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Nota Fiscal.

Ao final da obra, a FISCALIZAÇÃO realizará uma vistoria de entrega provisória conferindo a entrega do Termo de Recebimento Provisório Parcial em um prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da última medição. Na ausência do atendimento às demandas, a CONTRATADA haverá um prazo de até 30 (trinta) dias úteis para sanar as pendências. A entrega definitiva, através do Termo de Recebimento Definitivo se dará no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos contratos, os cronogramas de execução respectivos serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração e os contratados devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante das empresas para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura dos contratos ou instrumentos equivalentes, a Administração poderá convocar o representante das empresas contratadas para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo *fiscal* ou pelos respectivos substitutos.

PREFEITURA DE OURO PRETO

O *fiscal* acompanhará as execuções dos contratos para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O *fiscal* anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o *fiscal* emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O *fiscal* informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o *fiscal* comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O *gestor* acompanhará os registros realizados pelo *fiscal*, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O *fiscal* verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o *fiscal* atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O *gestor* coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

O *gestor* acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O *gestor* emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo *fiscal* quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

PREFEITURA DE OURO PRETO

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O *gestor* tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O *fiscal* comunicará ao *gestor*, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O *gestor* deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O *gestor* do deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos dos contratos.

Fica indicado como gestor do contrato o servidor César Adriano Teixeira, Gerente do Departamento de Edificações da Secretaria de Obras.

Fica indicada como fiscal do contrato, a servidora Liliane de Cássia Silva, Engenheira Civil do Departamento de Edificações da Secretaria de Obras.

5.1 DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo *fiscal*, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo a partir do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O *fiscal* realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Os Contratados ficam obrigados a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no *recebimento provisório*.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste *Termo de Referência* e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PREFEITURA DE OURO PRETO

O *Termo Detalhado* deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo *fiscal* no cumprimento de obrigações assumidas pelos Contratados, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

Emitir *Termo Circunstanciado* para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2 DA LIQUIDAÇÃO

Finalizado o período de medição, a CONTRATADA apresentará a planilha de medição ou documento equivalente. A FISCALIZAÇÃO e GESTÃO avaliará o levantamento de serviços executados e seguirá para parecer, devendo corrigir quantitativos ou valores não condizentes com a execução do contrato.

Será permitida a emissão da Nota Fiscal após aprovação e acordo entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA da medição de serviços.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

PREFEITURA DE OURO PRETO

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida pela legislação.

São comprovadas regularidades fiscais na apresentação das certidões negativas de:

- a) Débitos na Receita Municipal;
- b) Débitos na Receita Estadual;
- c) Débitos na Receita Federal;
- d) Débitos de Regularidade de Empregador (FGTS);
- e) Débitos trabalhistas;

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PREFEITURA DE OURO PRETO

5.3 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A avaliação da execução do objeto deverá ser realizada pelo fiscal em termo próprio.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A avaliação de execução do objeto não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

O faturamento da medição será impedido na ausência das documentações referentes as evidências de medição:

- a) *Planilha de medição ou faturamento definitiva, após aprovações;*
- b) *Memória de cálculo quantitativa do serviço efetivamente executado no período;*
- c) *Relatório Diário de Obra (RDO) de TODOS os dias do período, contemplando: número de funcionários em serviços no dia - por função, número e tipos de máquinas em serviço no dia, equipamentos utilizados no dia, condições climáticas no dia e observações pertinentes, como irregularidades ou imprevistos;*
- d) *Relatório Fotográfico do período de medição, que contemple informação suficiente para confirmar coerência do RDO;*

5.4 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PREFEITURA DE OURO PRETO

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

As propostas foram solicitadas pela Secretaria de Obras, tendo a empresa **FHM COMÉRCIO EIRELI** apresentado o menor preço global, apresentando na oportunidade a documentação solicitada. Para verificação de compatibilidade com preços no mercado e vantajosidade econômica, é realizada uma Dispensa Eletrônica em Portal do Governo Federal.

6.1 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

PREFEITURA DE OURO PRETO

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

PREFEITURA DE OURO PRETO

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.3 DA HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

6.1.3.1 *Comprovação de qualificação técnica*

- a) Deverá a empresa apresentar certidão de registro da Empresa Licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro da Empresa Licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- b) Deverá a empresa indicar técnico/a especializado/a de nível superior engenheiro/a civil, destacado/a para a realização do objeto ora licitado;
- c) Declaração dos profissionais responsáveis técnicos indicados pela empresa de que não desempenham atividades como servidores públicos com dedicação exclusiva no território nacional e/ou professores em instituições públicas de ensino com dedicação exclusiva no território nacional;
- d) Comprovação do registro dos profissionais indicados em seus respectivos conselhos fiscalizadores (CAU ou CREA);
- e) Comprovação de que a Licitante possui vínculo jurídico com profissionais de nível superior (Arquiteto/a ou Engenheiro/a civil) que poderá ser feita através de cópia autenticada de:

1. *Quando sócio – última alteração contratual;*

- f) Quando do quadro Permanente ou contratado – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE);

2. *Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;*

- a) Em Outro Caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Contratação;

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

6.1.3.2 Qualificação técnica propriamente dita

- a) Qualificação técnica e demonstração de experiência do profissional engenheiro civil membro da equipe técnica, em nível Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal; responsável técnico indicado pela empresa para execução da obra, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, validados por CAT (certidão de acervo técnico) e ART (anotação de responsabilidade técnica) relacionadas à execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidades tecnológicas e operacionais equivalentes, em quantidades iguais ou superiores aos serviços planilhados, não sendo aceitos CAT/atestados de serviços de atribuição exclusiva de arquitetos, conforme resoluções do CAU, CONFEA e legislações federais;
- b) A substituição dos profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica poderá ser realizada durante a obra por outro(s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e mediante o aceite pela Contratante;

6.1.3.3 Parcelas de maior relevância e valor significativo

As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no presente instrumento convocatório são:

- a) Execução de obras de edificações e infraestruturas.

7. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo inicial estimado para contratação era de até R\$ 63.698,83 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), baseado em preços de tabelas setoriais de referência (SETOP OUT/2023 e SUDECAP OUT/2023).

O custo total definido para contratação é de R\$ 62.298,06 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e seis centavos), menor preço global apresentado dentre as três empresas de relevância técnica pesquisadas para execução do objeto.

7.1. DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

O levantamento de serviços, quantificação e memórias de cálculo se encontram anexo ao processo. Os preços unitários referenciais, estipulados como teto foram referenciados. Os preços unitários contratados por dispensa de licitação, compreendem integralmente todos os preços unitários apresentados pela proposta com menor valor global para execução do objeto.

PREFEITURA DE OURO PRETO

7.2. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DE EMPRESAS HÁBEIS PARA COTAÇÃO

Diante do escopo determinado pela equipe técnica da Secretaria de Obras do Município de Ouro Preto, iniciou-se o processo de seleção das empresas possíveis para realização de cotações. Os critérios determinados preliminarmente para escolha das empresas seguiram as seguintes definições:

- Empresa sediada em Minas Gerais, preferencialmente no Município de Ouro Preto;
- Empresa com capacidade técnica em realização de obras civis;

No município de Ouro Preto, para os casos de contratação através de dispensa de licitação, obedecendo ao decreto nº 8.114 de 15 de dezembro de 2023:

Art. 4º É dispensada a publicação de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, na forma do §3º, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas aquisições de que trata os incisos I e II do caput, quando:

- I - o documento de formalização de demanda for acompanhado de no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores/prestadores de serviços sediados ou com filial no Município de Ouro Preto, com o objetivo de fomentar a política pública de desenvolvimento local; e*
- II - o fornecedor/prestador de serviço local selecionado tiver apresentado o menor preço.*

Os critérios expostos acima foram tomados de forma que seja possível a contratação de uma empresa com capacidade técnica para realizar o escopo determinado e priorizar o empreendimento regional, retornando investimento econômico nas empresas ao passo que as oportunidades são apresentadas. Com base nestes critérios, foram pesquisadas algumas empresas na região e as seguintes empresas apresentaram cotações: CONSTRUTORA FREIRE & FREIRE LTDA., CONSTRUTORA SANTOS E MARTINS e FHM COMÉRCIO EIRELI.

Na oportunidade a empresa vencedora por menor preço foi a FHM COMÉRCIO EIRELI.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Relativo à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade relativa a seguridade social;
- d) Prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da apresentação do seguinte:
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante.

8.1.2 Comprovação de qualificação técnica:

PREFEITURA DE OURO PRETO

- a) Sendo atendidas as especificidades dos serviços necessários para execução do objeto, deve a empresa apresentar certidão de registro da Empresa Licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- b) Atendendo o princípio da isonomia na Administração Pública, deve a empresa indicar técnico/a especializado/a de nível superior engenheiro/a civil, destacado/a para a realização do objeto ora licitado;
- c) Comprovação do registro dos profissionais indicados em seus respectivos conselhos fiscalizadores (CREA);
- d) Comprovação de que a Licitante possui vínculo jurídico com profissionais de nível superior que poderá ser feita através de cópia autenticada de:
- 8.1.2.1 Quando sócio – última alteração contratual;
- a) Quando do quadro Permanente ou contratado – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE);
- 8.1.2.2 Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;
- a) Em Outro Caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Contratação;
- 8.1.2.3 Qualificação técnica propriamente dita
- a) Qualificação técnica e demonstração de experiência do profissional engenheiro civil membro da equipe técnica, em nível Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal; responsável técnico indicado pela empresa para execução da obra, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, validados por CAT (certidão de acervo técnico) e ART (anotação de responsabilidade técnica) relacionadas à execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidades tecnológicas e operacionais equivalentes, em quantidades iguais ou superiores aos serviços planilhados, não sendo aceitos CAT/atestados de serviços de atribuição exclusiva de arquitetos, conforme resoluções do CAU, CONFEA e legislações federais;
- b) A substituição dos profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica poderá ser realizada durante a obra por outro(s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e mediante o aceite pela Contratante;
- 8.1.3 Com relação à execução do objeto
- a) A Contratada sempre deverá dispor de responsável técnico para dar assistência ao seu pessoal durante a execução do Contrato, capaz de tomar todas as decisões relacionadas com os compromissos assumidos;
- b) O responsável técnico será o responsável pela execução dos serviços, tendo autoridade para atuar em nome da contratada e recebendo as instruções e decisões da gestão do contrato;
- c) A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços;
- d) Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de pessoal que possa assegurar o progresso satisfatório aos serviços.

PREFEITURA DE OURO PRETO

- e) À Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a terceiros e representantes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- g) Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por:
- Acidentes de trabalho,
 - De execução de serviços contratados;
 - Uso indevido de patentes registradas;
- h) Ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até o definitivo aceite do ocorrido pela gestão do contrato, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;
- i) Nos preços unitários propostos estão incluídos os valores dos materiais, transporte, do fornecimento de mão-de-obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
- j) Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, exatamente, duas casas decimais;
- k) BDI da contratada deve ser arredondado com, exatamente, quatro casas decimais;
- l) A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais, sendo os comprovantes apresentados à gestão do contrato, quando exigidos;
- m) A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado;
- n) Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, dentre outros, os custos relativos a:
- Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais;
 - Mão-de-obra: funcionários da Contratada ou de subcontratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal;
 - Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução dos serviços;
 - Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução dos serviços;
 - Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral;
 - Equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários e construções, veículos e pedestres próximos aos locais de trabalho, tais como: cavaletes, cones de sinalização, telas protetoras para roçadeiras, etc;

PREFEITURA DE OURO PRETO

- vii. Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão de obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI;
- o) A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessários, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis;
- p) Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço;
- q) Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva;
- r) A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Obras, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;
- s) A existência da supervisão/fiscalização, não exime a responsabilidade da contratada, respondendo esta pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.
- t) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua ocorrência;
- u) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- v) Reparar o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de execução ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;
- w) Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- x) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência e memorial descritivo;
- y) Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- z) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
- aa) Além da garantia legal, a CONTRATADA deve assumir uma garantia contratual adicional de 5 anos, conforme determina o Código Civil Brasileiro.

PREFEITURA DE OURO PRETO

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o recebimento do objeto e ou serviço do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- b) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste termo;
- c) Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;
- d) Notificar o contratado, quando houver necessidade, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
- e) Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;
- f) Notificar o contratado, quando houver necessidade, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
- g) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- h) Realizar o controle da execução orçamentária;
- i) Efetuar memórias de cálculos de todos os serviços executados, que servirão de subsídio para as medições mensais;
- j) Realizar os serviços técnicos necessários às medições dos serviços executados pela contratada;
- k) Requisitar para a empresa CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
- l) Requisitar para a empresa CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação dos serviços;
- m) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou sem o EPI necessário a execução do serviço, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- n) A gestão do contrato poderá exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- o) Proceder as vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio da gestão do contrato, que anotar as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao supervisor, determinando sua imediata regularização.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- a. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- b. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel do controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018.
- c. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do

PREFEITURA DE OURO PRETO

objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

- I. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- d. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- e. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- f. A CONTRATADA somente transferirá dados pessoais e dados pessoais sensíveis à CONTRATANTE quando houver o consentimento específico do titular, ressalvada as hipóteses da dispensa de consentimentos previstos na Lei Federal nº13.709/2018.
- g. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes, suas alterações e regulamentações posteriores.
- h. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.
- i. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que preencha o Relatório de Impacto à Privacidade – RIPD, caso entender que os materiais adquiridos tenham riscos para os dados pessoais a serem coletados.
- j. A CONTRATADA deverá realizar o descarte dos dados pessoais, de forma, segura, após o término do contrato ou quando deixarem de ser necessários ou pertinente para a execução do presente contrato.
- k. A não observância de qualquer disposição da Lei Federal nº13.709/2018 implicará responsabilidade solidária, salvo as exceções prevista no art.43 da Lei Federal nº13.709/2018.
- l. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art.46 da Lei Federal nº13.709/2018.
- m. As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quando a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- n. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PREFEITURA DE OURO PRETO

- o. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- p. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- q. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- r. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- s. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- t. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- u. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- v. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- w. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- x. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- y. Os contratos e convênios de que trata o parágrafo 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

PREFEITURA DE OURO PRETO

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE OBRAS

02.34.01.15.451.0101.2304 4.4.90.51.00 - Ficha 1307 - Fonte de Recursos: 1.500.000 - Código de Aplicação: 0000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ouro Preto, 12 de janeiro de 2024.



César Adriano Teixeira
Engenheiro Civil
CREA - 56616/D - MG

César Adriano Teixeira
Gestor do Contrato – Secretaria Municipal de Obras de Ouro Preto